



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que autoriza o poder executivo municipal a contratar servidores em caráter emergencial e de excepcional interesse público.

A contratação dos (as) professores (as) é para suprir a necessidade de iniciarmos o ano letivo de 2022, sem ter falta de profissionais em nossas escolas. Cabe salientar que também lançaremos em breve o concurso público, mas como no concurso há os prazos legais a serem cumpridos, dá-se a necessidade das referidas contratações, tendo em vista o início do ano letivo programado para o retorno dos professores em 14/02/2022 e dos alunos em 21/02/2022.

Com isso, há a necessidade de contratação dos professores para suprir as necessidades de 2022.

Finalmente, considerando que a educação é serviço essencial, bem como o planejamento para 2022, solicitamos apreciação e aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4064

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores - sendo estes professores de Educação Infantil e/ou anos iniciais, carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 07 (sete) cadastros reservas com salário de **R\$ 1.587,43** (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) e 23 Professores – sendo estes professores de Anos Finais com as seguintes formações (Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História) carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 02 (dois) cadastros reservas com salário de **R\$ 1.587,43** (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva do edital do Processo Seletivo Simplificado número 02/2021, para o chamamento da vaga de professor descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas descritas no art. 1º da presente lei, que não tiverem mais candidatos a serem chamados no Processo Seletivo Simplificado número 02/2021 e/ou para as áreas que não houve realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III – férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

IV – vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 5º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte dotação Orçamentária:

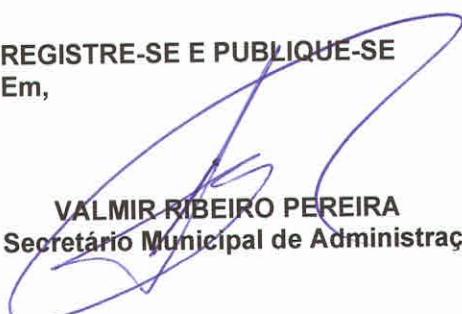
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: de acordo com a Qualificação/ Formação

PADRÃO: de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

- * participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
- * realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;
- * planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;
- * manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
- * avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;
- * manter integração junto aos órgãos complementares da escola;
- * planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- * definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- * selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
- * definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- * participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho: 22 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instruções: Mínimo essencial correspondente ao nível conforme plano de carreira do Magistério Público Municipal.

HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL: diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

IDADE: superior a 18 (dezoito) anos completos.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

RECRUTAMENTO: O recrutamento será realizado a partir do nível 1, sempre através da seleção classificatória com divulgação dos resultados em Editais, com prazo de validade de dois (02) anos, prorrogável por igual período.



Mem. SMED nº 891/2021

Butiá, 23 de dezembro de 2021.

Da: SMED

Para: Contabilidade

Assunto: Impacto financeiro

Senhor Dirigente:

Ao cumprimenta-lo, solicitamos impacto financeiro de para as contratações temporárias para o ano de 2022, conforme cálculo realizado pelo núcleo de RH em anexo. Cabe salientar que, estes contratos a previsão de início é 14/02/2022.

Atenciosamente,

Everton Rodrigo
dos Santos Vieira

Assinado de forma digital por Everton Rodrigo dos Santos Vieira
DN: CN:61Everton Rodrigo dos Santos Vieira;
UF: RS; Orgão: Prefeitura Municipal de Butiá;
email:evertonrvs@gmail.com, c#BR
Dados: 2021.12.23 10:06:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Secretário Municipal de Educação



Avenida Leandro de Almeida, 605, Centro - Butiá/RS -



5136521373



MEMO Nº069/2021

Butiá, 23 de dezembro de 2021.

DO: Núcleo de RH
PARA: Secretário de Educação

SENHOR SECRETÁRIO:

Ao cumprimentá-lo e em resposta ao Memo 889/2021 venho por meio deste apresentar o impacto financeiro referente as contratações emergenciais conforme projetos de leis a serem enviados ao legislativo, como segue:

IMPACTO FINANCEIRO CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL ANO 2022						
CONTRATOS	CR	TOTAL	MENSAL	INSS PATRONAL	VALE ALIM.	TOTAL MENSAL
9	4	13	VENCIMENTOS	41.273,18	9.360,76	4.693,00
			ANUAL	INSS PATRONAL	VALE ALIM.	TOTAL ANUAL
			VENCIMENTOS	436.119,94	98.912,00	48.423,23
			13º	37.833,75	8.580,69	46.414,44
			FÉRIAS 1/3	11.464,77	2.600,21	14.064,98
			TOTAL	485.418,46	110.092,91	48.423,23
						643.934,59

IMPACTO FINANCEIRO CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS ANO 2022						
CONTRATOS	CR	TOTAL	MENSAL	INSS PATRONAL	VALE ALIM.	TOTAL MENSAL
10	7	17	VENCIMENTOS	26.986,31	6.120,50	6.137,00
			ANUAL	INSS PATRONAL	VALE ALIM.	TOTAL ANUAL
			VENCIMENTOS	285.155,34	64.673,23	63.322,68
			13º	24.737,45	5.610,45	30.347,90
			FÉRIAS 1/3	7.496,20	1.700,14	9.196,33
			TOTAL	317.388,99	71.983,82	63.322,68
						452.695,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Núcleo de Pessoal
Tel.: (51) 3652 12 22 – Ramal 211 – e-mail: pessoalpmb@hotmail.com



IMPACTO FINANCEIRO CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE ANOS FINAIS ANO 2022

CONTRATOS	CR	TOTAL		MENSAL	INSS PATRONAL	VALE ALIM.	TOTAL MENSAL
23	2	25	VENCIMENTOS	39.685,75	9.000,73	9.025,00	57.711,48
			ANUAL	INSS PATRONAL	VALE ALIM.	TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTOS	419.346,09	95.107,69	93.121,59	607.575,38
			13º	36.378,60	8.250,67		44.629,27
			FÉRIAS 1/3	11.023,82	2.500,20		13.524,02
			TOTAL	466.748,52	105.858,56	93.121,59	665.728,67

IMPACTO FINANCEIRO TOTAL ANO 2022	TOTAL
MENSAL	152.282,22
ANUAL	1.762.358,75

Desde já despeço-me.

JOSE ANTONIO AZEREDO Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO AZEREDO
PETRIXELI:93549415087
Dados: 2021.12.23 09:40:17 -03'00'

JOSE ANTONIO AZEREDO PETRIXELI
Dirigente do Núcleo de R.H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA - RS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.244.372,67	-	
Pessoal Ativo	26.779.579,56	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.689.102,34	-	
Obrigações Patronais	5.090.477,22	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.464.793,11	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.109.810,23	-	
Pensões	354.982,88	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.311.595,24	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	254.525,04	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.057.070,20	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.932.777,43	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.447.062,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.447.062,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.932.777,43	39,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.881.413,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.087.343,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.293.272,39	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro

do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 03/2021

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira com finalidade de Contratações temporárias para ano de 2022, Memo SMED nº 891/2021 e Memo do RH nº 069/2021, conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2022	2023	2024
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	1.762.358,75	1.938.594,63	2.132.454,09
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS ----->	1.762.358,75	1.938.594,63	2.132.454,09
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): () Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal (x) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo. (X) Impacto Negativo nº 02/2021 (Plano de Carreira)		



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(x) A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3645/2021,

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação será incluída nas Diretrizes Orçamentárias nº 3653/2020 para o exercício de 2022,

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária nº 3627/2021 para o exercício financeiro de 2022 e os anos de 2023 e 2024 com dedução no Impacto 02/2021

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

- 1) A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2022 e estará incluídas no Projetos de Leis Orçamentária para os exercícios financeiros de 2023 e 2024. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	66.447.063	73.091.769	80.400.946
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	24.188.643	26.607.508	29.268.826
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida $(= 2 / 1) * 100$	36,41%	36,41%	36,41%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	1.762.359	1.938.595	2.132.455
(5) Dedução do Impacto Negativo 02/21	-1.744.134	-1.918.547	-2.110.402
(6) Gasto para o impacto 03/2021	18.225	20.048	22.053
(7) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. $(= 2 + 6)$ Poder Executivo	24.206.868	26.627.556	29.290.879
(8) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida $(= 7 / 1) * 100$	36,43%	36,43%	36,43%

Observações e/ou Ressalvas:

1- Índices apurados em relação ao Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais conforme Modelo 9 de 30/11/2021 referente RGF primeiro semestre de 2021 conforme cópia em anexo e com as deduções do impacto negativo do desligamento do Servidores e do Plano de Carreira do Magistério.